EDITAL DE LICITAÇÃO
FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO TO

PREGÃO ELETRÔNICO:	FMS-PA Nº 053/2026
PROCESSO:	FMS-PA Nº 688/2021
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens correlatos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde – UBS e de seus respectivos anexos, no Município de Pedro Afonso/TO.	
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES?	NÃO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia 19/10/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
INVERSÃO DE FASES:	NAO
REGIME JURÍDICO:	O presente edital será regido de acordo com as normas da lei federal 14.133/21.
ORÇAMENTO:	ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnccompras.com)
INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 00h00min do dia 30/09/2026.
FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 23h59min do dia 18/10/2026.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R$ 00,01.
FORMA DE JULGAMENTO:	EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 053/2026

PROCESSO FMS-PA Nº 688/2026

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.824/0001-04, com sede na Rua Guimarães Natal, sem número, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, neste ato representado por sua atual gestora, a senhora KELMA DE SOUSA FRANÇA, brasileira, servidora pública, com inscrição no CPF nº 001.212.641-14, por meio do departamento de licitações, telefone (63) 99280-7345, e-mail cplpedroafonso@gmail.com, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 009, de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens correlatos, destinados a

atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde – UBS e de seus respectivos anexos, no Município de Pedro Afonso/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras relativas ao órgão gerenciador, aos eventuais órgãos participantes, às adesões, à vigência, à revisão e ao cancelamento dos preços registrados constam da minuta da Ata de Registro de Preços e da regulamentação aplicável.

2.2. Os preços unitários ofertados deverão ser iguais ou inferiores aos valores máximos estimados para cada item. O julgamento será realizado pelo menor preço por item, observadas a aceitabilidade, a exequibilidade e as especificações do Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico https://bnccompras.com, e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. Os interessados deverão atender às condições de cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, nos termos da legislação vigente.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais no SICAF e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

3.5. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as regras de participação e eventual exclusividade ou cota indicadas para cada item no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.6. Não poderão participar desta licitação:

3.6.1. Aquele que não atender às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.6.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa ou judicial.

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si.

3.6.7. Pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista.

3.6.8. Agente público pertencente ao órgão ou entidade promotora da licitação, observado o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum, divisível e de baixa complexidade dos bens, a adjudicação por item e a inexistência de necessidade técnica ou econômica de atuação conjunta para o fornecimento.

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7. O impedimento previsto no item 3.6.4 aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de fraudar a efetividade da sanção aplicada, desde que devidamente comprovada a utilização abusiva da personalidade jurídica.

3.8. A vedação prevista no item 3.6.8 estende-se aos terceiros que auxiliem a condução do procedimento licitatório na condição de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados ou representantes de empresa contratada para prestação de assessoria técnica relacionada ao certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação das propostas, da etapa de lances e do julgamento, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, a proposta de preços, observando o critério de julgamento estabelecido neste Edital, até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública.

4.3. A proposta deverá ser apresentada de forma completa, contendo as informações exigidas neste Edital e seus anexos, especialmente aquelas constantes do Termo de Referência, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a veracidade das informações prestadas.

4.4. A falsidade de qualquer declaração ou informação constante da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação das propostas antes da abertura da sessão pública, sendo a classificação definida somente após a etapa competitiva de lances e o julgamento das propostas.

4.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante vencedor serão disponibilizados para consulta pública após o encerramento da fase de lances, observadas as disposições legais relativas à publicidade dos atos administrativos e à proteção de informações sigilosas.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o processamento da licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo, a segurança ou o regular funcionamento de seu acesso, adotando as providências necessárias para evitar prejuízos ao certame.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados, contendo, no mínimo:

I – valor unitário do item;

II – valor total do item;

III - marca, fabricante e modelo ou referência comercial do produto ofertado, quando houver;

IV - descrição técnica suficiente para identificação do produto e, quando aplicável, número de registro, notificação, autorização ou comprovação de isenção perante o órgão sanitário competente.

5.2. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam o licitante, que se responsabiliza pela exatidão das informações prestadas e pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.2.1. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao estimado para cada item, observado o disposto no Termo de Referência.

5.3. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do contrato, não cabendo pleito posterior de acréscimo de valores.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores em razão de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

5.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório, obrigando o licitante ao fornecimento dos materiais nas quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidos pela Administração.

5.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.7. Os produtos sujeitos ao controle sanitário, especialmente os saneantes, deverão possuir registro, notificação, autorização ou comprovação de isenção válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou outro órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável, além de atender integralmente às especificações do Termo de Referência.

5.8. As referências comerciais eventualmente constantes das especificações, inclusive Veja, Marinex, Bristol e Thermozone, possuem caráter exclusivamente indicativo de padrão mínimo de qualidade, desempenho, capacidade, resistência ou funcionalidade. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que o atendimento aos requisitos objetivos seja comprovado. A expressão "branco neve" será compreendida exclusivamente como indicação de cor ou acabamento, sem preferência por fabricante ou marca.

5.9. O descumprimento das disposições deste Edital ou a apresentação de proposta em desacordo com as especificações técnicas poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.6.2. Empresas brasileiras;

6.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo de 2 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários à confirmação das informações constantes da proposta.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação.

7.1.1. Para essa finalidade, serão realizadas consultas, dentre outros, aos seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.2. As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, quando aplicável, observada a legislação pertinente.

7.3. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro poderá promover diligências para apurar eventual tentativa de fraude ou burla à aplicação de sanção administrativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Caso o licitante tenha declarado fazer jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro verificará o atendimento dos respectivos requisitos legais.

7.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

I – à conformidade com as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência;

II – à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação;

III – ao atendimento das exigências técnicas estabelecidas para o objeto.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

7.1. **7.6.3.** Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido pela Administração; No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

7.6.5. Estiver em desacordo com qualquer outra exigência deste Edital ou de seus anexos que não seja passível de saneamento.

7.7. Nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificação da exequibilidade da proposta.

7.8. Quando houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar documentos e informações que demonstrem a viabilidade da execução do objeto nas condições propostas.

7.9. Erros formais no preenchimento da proposta que não alterem sua substância nem comprometam a isonomia entre os licitantes poderão ser saneados, mediante diligência do Pregoeiro, desde que não impliquem alteração do preço ofertado.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante serão aqueles previstos no Termo de Referência, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, ou substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A habilitação será verificada mediante a análise dos documentos encaminhados pelo licitante vencedor por meio do sistema eletrônico e, quando cabível, mediante consulta ao SICAF e aos demais sistemas oficiais.

8.3.1. Somente será exigida a apresentação de documentos originais quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade, integridade ou validade dos documentos digitais apresentados, ou quando houver exigência legal específica.

8.4. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais no SICAF, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

8.5. O Pregoeiro poderá realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores para verificação da autenticidade e validade das certidões e demais documentos apresentados, constituindo tais consultas meio hábil de prova para fins de habilitação.

8.6. A verificação no SICAF e a exigência dos documentos nele não abrangidos serão realizadas apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será admitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinadas:

I – à complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessárias para comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão pública;

II – à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação da proposta.

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

8.10. Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão disponibilizados para consulta pública após a conclusão da fase de habilitação, observado o disposto na legislação aplicável quanto à publicidade dos atos administrativos.

8.11. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando presentes os requisitos legais.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva composto por:

10.1.1. Licitantes que aceitarem fornecer o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário, observada a ordem de classificação do certame;

10.1.2. Licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação.

10.2. Nas futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será observada a ordem de classificação dos fornecedores registrados no cadastro de reserva.

10.2.1. A manifestação de interesse em integrar o cadastro de reserva não altera o resultado da licitação nem prejudica a classificação do licitante vencedor.

10.2.2. Para fins de convocação, terão preferência os fornecedores que aceitarem fornecer o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário, observada a ordem de classificação.

10.3. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada somente quando houver necessidade de sua convocação, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital;

10.3.2. Cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

10.4. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram fornecer o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário aceitar a contratação, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e os princípios da economicidade e da vantajosidade:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, observada a ordem de classificação, para negociação visando à obtenção de proposta mais vantajosa;

10.4.2. Celebrar a contratação com o fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação e desde que atendidos os requisitos de habilitação e mantida a vantajosidade para a Administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema eletrônico, de forma motivada e sob pena de preclusão.

11.4.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será aquele concedido na sessão pública pelo Pregoeiro e não poderá ser inferior a 10 (dez) minutos.

11.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1. **11.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município de Pedro Afonso/TO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando esta for excepcionalmente exigida, mediante justificativa e nos termos do Termo de Referência;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada, adulterada ou deteriorada, quando sua apresentação tiver sido exigida;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e intimará o licitante ou adjudicatário para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1. **12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do sistema de licitações eletrônicas BNC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço site oficial do município de Pedro Afonso/TO https://pedroafonso.to.gov.br/.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

14.11.2. **Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.3. **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.4. **ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.5. **ANEXO IV** – Modelo proposta de preços;

14.11.6. **ANEXO V** – Modelo declarações unificadas.

Pedro Afonso/TO, aos Pedro Afonso/TO, aos 24 de setembro de 2026.

Kelma de Souza França
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688/2026

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de 125 itens de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e correlatos, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde - UBS e de seus anexos, conforme as especificações, unidades, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens enquadram-se como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item e adjudicação individualizada.

1.4. O objeto é divisível e reúne produtos de diferentes segmentos comerciais. A disputa por item amplia a participação de fornecedores especializados e evita que o fornecimento de toda a relação seja imposto a uma única empresa.

1.5. O fornecimento será parcelado, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com o consumo efetivo, a capacidade de armazenamento e a disponibilidade orçamentária da Administração.

1.6. Os quantitativos representam estimativa para o período planejado e não obrigam a Administração a adquirir a totalidade registrada.

1.7. **O valor global estimado é de R$ 519.229,21 (quinhentos e dezenove mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos),** conforme o Mapa Estimativo de Preços e os documentos de suporte juntados ao processo.

1.8. Os preços unitários referenciais destinam-se à análise de aceitabilidade das propostas e deverão permanecer acompanhados da memória de cálculo, das fontes consultadas e da justificativa da metodologia adotada.

1.9. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, adequadamente acondicionados e entregues em perfeito estado, observadas as descrições, apresentações, capacidades, dimensões e unidades de fornecimento da tabela.

1.10. Registro, notificação, certificação, licença ou autorização sanitária somente serão exigidos quando legalmente aplicáveis à natureza do item ou à atividade efetivamente exercida pelo licitante.

1.11. As referências comerciais identificadas em algumas descrições serão utilizadas apenas como parâmetros de compreensão e desempenho mínimo, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, conforme justificativa específica constante dos autos.

1.12. A execução observará a Lei Federal nº 14.133/2021, este Termo de Referência, o edital, a Ata de Registro de Preços e as demais normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis a cada categoria de produto.

2.ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

1. 2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 519.229,21 (quinhentos e dezenove mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), conforme os custos unitários descritos na tabela abaixo e a memória de cálculo integrante do processo.

ITENS DA CONTRATAÇÃO - ADJUDICAÇÃO POR ITEM					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**R$ UNID.**	**R$ TOTAL**
1	AGUA SANITÁRIA USO GERAL CLORO ATIVO 2 A 2,50% EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 1.000 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO, REGISTRO NA ANVISA, E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR.	UN	1.200	7,49	R$ 8.988,00
2	ALCOOL ETÍLICO 70% FRASCO 1000 ML (LITRO)	UN	1.000	12,43	R$ 12.433,33
3	BACIA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM CAP 10 L	UN	15	29,77	R$ 446,50
4	BACIA DE PLASTICO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 30L	UN	10	63,60	R$ 635,97
5	BACIA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM CAP 5 LT	UN	10	17,77	R$ 177,67
6	BALDE DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO 10 LITROS	UN	30	21,55	R$ 646,50
7	BALDE DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO 4,8 LITRO	UN	20	13,67	R$ 273,35
8	BANDEIJA EM AÇO INOCIDAVEL 40X30CM RETANGULAR RASA	UN	10	101,57	R$ 1.015,67
9	BISNAGA PLASTICA VAZIA TRANSPARENTE 60ML C/TAMPA FLIP TOP (20 PEÇAS) TRANSPARENTE	PCT	10	31,80	R$ 318,00
10	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADO 30X38CM PCT COM 500	UN	10	59,57	R$ 595,67
11	BOTA BRANCA EM PVC TAMANHO A SER DEFINIDO	UN	20	104,93	R$ 2.098,67
12	BOTA PROFISSIONAL MEIO CANO COM ELASTICO COR PRETA TM 36/36/37/38/39/40/41/42/43	UN	50	118,27	R$ 5.913,33
13	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA COM CAPACIDADE 25 LITROS	UN	10	79,60	R$ 796,00
14	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA COM CAPACIDADE 50 LITROS	UN	10	182,93	R$ 1.829,33
15	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA COM CAPACIDADE 80 LITROS COM DRENO	UN	10	276,27	R$ 2.762,67
16	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA COM CAPACIDADE 100 LITROS COM DRENO	UND	10	392,93	R$ 3.929,33
17	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 50 A 56 LITROS TRANSPARENTE 34,5CM	UN	10	149,45	R$ 1.494,53
18	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 80 LITROS 45 CM	UN	10	186,90	R$ 1.869,00
19	CANECA DE ALUMINIO COM CABO EM BAQUELITE CAPACIDADE DE 2 LITROS	UN	20	83,23	R$ 1.664,67
20	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	UN	100	11,57	R$ 1.156,67
21	CESTO DE LIXO INTERNO EM PLÁSTICO RESIST 120 LTS C/ PEDAL, 85 CM (ALTURA) X 60 CM (LARGURA) X 67 CM (PROFUNDIDADE)	UN	15	473,23	R$ 7.098,50
22	COADOR DE PANO PARA CAFÉ MEDIO CABO DE MADEIRA 100% ALGOSSSAO 6,2L- 30CM DE DIAMETRO X 35CM DE	UN	60	13,77	R$ 826,00
23	COLHER DE REFEIÇÃO BIODEGRADÁVEL DESCARTAVEIS PCT C/50 UNID	PC	200	11,80	R$ 2.360,00

24	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 45,4 L, EM POLIETILENO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, TAMPA DUPLA E ARTICULADA, ALÇA PARA TRANSPORTE E MATÉRIA-PRIMA AMBIENTALMENTE ADEQUADA, TECNOLOGIA TIPO THERMOZONE OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	10	352,60	R$ 3.526,00
25	CAIXA TERMICA 34 LITROS PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TERMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO	UN	10	189,27	R$ 1.892,67
26	CAIXA TERMICA 12L PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS • ALÇA DE MÃO RETRÁTIL • TAMPA COM TRAVA • ISOLAMENTO TÉRMICO DE EPS • LIVRE DE BISFENOL (BPA FREE) • ALÇA LATERAL EMBUTIDA, MAIS FÁCIL DE TRANSPORTAR DIMENSÕES DO PRODUTO: 34,4 X 23,4 X 26,8CM • DIMENSÕES INTERNAS DO PRODUTO: 29,3X22,8X20,7CM • PESO: 1,1430KG	UND	10	103,90	R$ 1.039,00
27	CAIXA TERMICA 5L ALÇA DE MÃO RETRÁTIL • TAMPA COM TRAVA MAIS SEGURA PARA LEVANTAR • ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS DIMENSÕES DOS PRODUTO: 26,4X16,6X20,3CM	UND	10	81,90	R$ 819,00
28	CONJUNTO DE TAÇAS DE VIDRO 300ML ÁGUA 24 PEÇAS	CJ	15	261,83	R$ 3.927,50
29	ASSADEIRA RETANGULAR COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 4 L, COM TAMPA PLÁSTICA, EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, TIPO MARINEX OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	10	96,29	R$ 962,93
30	ASSADEIRA RETANGULAR COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,5 L, COM TAMPA, EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, TIPO MARINEX OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	10	82,15	R$ 821,53
31	REFRATÁRIO RETANGULAR FUNDO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 5,3 L, COM TAMPA, EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, TIPO MARINEX OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	10	113,77	R$ 1.137,67
32	CONJUNTO DE XICARA PARA CAFE 6 XICARAS, 6 PIRES VIDRO TEMPERADO INCOLOR 90ML	CJ	25	138,90	R$ 3.472,50
33	COPO LONG DRINK EM VIDRO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 410 ML, KIT COM 12 UNIDADES, COM BASE ESTÁVEL, RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ADEQUADOS AO USO INSTITUCIONAL, TIPO BRISTOL OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	CJ	40	176,97	R$ 7.078,67
34	COPO DE VIDRO, LISO 300ML TRANSPARENTE, ALTURA 12.5CM	UN	140	20,10	R$ 2.814,00
35	COPO DESCARTAVEL 200ML PCT C/100 UNID	PC	2.500	11,94	R$ 29.850,00
36	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 50 ML PCT COM 100 UNID	PC	50	6,00	R$ 300,00
37	DESINFETANTE 2 LITROS - BACTERICIDA PERFUMADO	UN	1.200	14,73	R$ 17.672,00
38	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 360ML	UN	1.000	17,24	R$ 17.240,00
39	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	UND	1.200	4,04	R$ 4.848,00
40	EMBALAGEM PARA MARMITEX DE ISOPOR 1100 ML, PACOTE C/ 100, COMPRIMENTO: CXLXA = 190MM X 190MM X 65MM	PC	20	74,60	R$ 1.492,00
41	EMBALAGEM PLASTICO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 17X25CM 200UND	PCT	50	51,27	R$ 2.563,33

42	EMBALAGEM PLASTICO POLIPROILENO TRANSP 20X30CM 100 UNID	PC	100	51,27	R$ 5.126,67
43	EMBALAGEM PLASTICO POLIPROILENO TRANSP 34X24 CM COM 100 UNIDADES	PC	100	80,97	R$ 8.096,67
44	ESCORREDOR DE LOUÇA INOX, CAPACIDADE PARA 16 PRATOS COM PORTA TALHERES	UN	10	276,30	R$ 2.763,00
45	ESCOVA P/LAVAR ROUPAS C/CERDAS EM NAYLON E MADEIRA	UND	30	6,43	R$ 193,00
46	ESCOVA P/LAVAR ROUPAS C/CERDAS EM NAYLON PLASTICO	UN	30	7,00	R$ 210,10
47	ESPATULA DE SILICONE REFORÇADA 28CM COM 3 UNIDADES	KT	5	63,03	R$ 315,13
48	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 100% PCT C/8UNID 60GR	PCT	100	6,57	R$ 656,67
49	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE 110X70X20MM, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E ESPUMA EM POLIURETANO.	UN	350	11,12	R$ 3.893,17
50	FACA LAMINA N°8 AÇO INOX CABO POLIPROPENO	UN	10	31,93	R$ 319,33
51	FITA DEMARCAÇAO- ROLO 50MMX30MM CORES VERMELHA, AMARELA, BRANCA E PRETA	UN	10	31,60	R$ 316,00
52	FLANELA 30X40 CM - LARANJA	UN	250	6,31	R$ 1.578,13
53	FLANELA 30X60 CM AMARELA	UN	250	9,13	R$ 2.282,50
54	FLANELA 49X79 LARANJA 100% ALGODÃO	UN	250	41,43	R$ 10.358,33
55	FORMA DE BOLO N 26 MATERIAL ALUMINIO FORMA REDONDA	UN	25	103,23	R$ 2.580,83
56	FRASCO PLASTICO DE 30ML COM TAMPA FLIP TOP COM 50UND	PCT	100	123,27	R$ 12.326,67
57	FRASCO SPRAY DE 250ML, COM VÁLVULA BORRIFADORA P/ ÁLCOOL	UN	100	45,43	R$ 4.543,33
58	GARRAFA TERMICA 1,9 LT APROX. EM INOX, ACABAMENTO ESCOVADO, TAMPA EM POLIPROPILENO (PP), SISTEMA DE SERVIR POR ALAVANCA, SERVINDO ATÉ 400 ML POR ACIONAMENTO, COM AMPOLA DE VIDRO IDEAL PARA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS.	UN	20	189,60	R$ 3.792,00
59	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO 1 LITRO AMPOLA INTERNA EM VIDRO TERMICO, COM SELO CONTENDO COMPOSIÇAO E INFORMAÇOES DO FABRICANTE	UN	15	168,93	R$ 2.534,00
60	GUARDANAPO DE PAPEL 100% BRANCO COM 100 UNID 20X20CM	PC	1.000	7,18	R$ 7.180,00
61	INSETICIDA 300 ML - FINALIDADE: COMBATER BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS; APRESENTAÇÃO: AEROSSOL; COMPOSIÇÃO: IMIPROTRINA, PERMETRINA, ESBIOTRINA, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, ÓLEO DE CITRONELA, VEÍCULO E PROPELENTES; REQUISITO: A BASE DE ÁGUA.	UNID	100	18,27	R$ 1.826,67
62	ISQUEIRO A GÁS MATERIAL PEÇAS METÁLICAS E GÁS ISOBUTANO	UN	30	16,47	R$ 494,00
63	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, C/ TAMPA, P/ ÁGUA 2 LTS.	UN	15	151,60	R$ 2.274,00

64	JOGO DE PANELA ALUMINIO 3PEÇAS 3MM POLIDA	JG	15	335,63	R$ 5.034,50
65	JOGO DE PRATOS FUNDO 6 PEÇAS BRANCO FEITO EM VIDRO DIAMETRO 23CM	JG	25	122,93	R$ 3.073,33
66	JOGO DE XÍCARA COM PIRES DE 90 ML EM PORCELANA, 6 XÍCARAS E 6 PIRES	JG	20	149,60	R$ 2.992,00
67	KIT DE TALHERES COLHER/GARFO/FACA 20PEÇAS MATERIAL AÇO INOXIDAVEL	KT	25	86,27	R$ 2.156,67
68	KIT JOGO INOX UTENSÍLIOS PEGADOR ESCUMADEIRA CONCHA COLHER O CONJUNTO CONTÉM UMA CONCHA, UMA COLHER, UMA ESCUMADEIRA E UM PEGADOR DE MASSAS. TODOS OS ITENS POSSUEM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, PROPORCIONANDO UM MANUSEIO SEGURO E CONFORTÁVEL. A ESCUMADEIRA, COM 33 CM DE COMPRIMENTO E MALHA GROSSA, É PERFEITA PARA PREPARAR SUAS REFEIÇÕES SEM ESFORÇO.	KIT	25	155,23	R$ 3.880,83
69	KIT TAPETE DE COZINHA 3 PEÇAS	KT	20	92,80	R$ 1.856,00
70	LIMPA VIDRO SPRAY FRASCO C/ 500ML	UN	150	76,80	R$ 11.520,00
71	LIXEIRA PARA DESCARTE MÁSCARA, 50CM, COM PEDAL, 30 LITROS COM ADESIVO INFECTANTE	UN	50	199,93	R$ 9.996,50
72	LIXEIRA PLÁSTICA C/TAMPA E PEDAL 20 L	UN	45	107,64	R$ 4.843,91
73	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 10 LITROS	UND	45	67,52	R$ 3.038,40
74	LUVA HIGIENICA DESCARTAVEL CX C/100UNID TAMANHO P/M/G	CX	100	28,22	R$ 2.821,50
75	LUVA LATEX LONGA TAM G ANTEDERRAPANETES COR AMARELA	UN	100	12,19	R$ 1.219,00
76	LUVA LATEX LONGA TAM M ANTEDERRAPANETES COR AMARELA	UN	100	12,19	R$ 1.219,00
77	LUVA LATEX LONGA TAM P ANTEDERRAPANETES COR AMARELA	UN	100	12,42	R$ 1.241,50
78	MASCARA HIGIENICA DESCARTAVEL TNT ADULTA TRIPLA CAMADA CX C/50UND	CX	100	20,60	R$ 2.060,00
79	NAFITALINA EM BOLINHAS EMBALAGEM COM 20UND 30GR	PCT	100	21,47	R$ 2.146,67
80	PA DE LIXO LINZACADA 20X22CM CABO MAD 80CM	UN	30	38,80	R$ 1.164,00
81	PALHA DE AÇO Nº2 25 G CADA	UN	80	14,15	R$ 1.132,00
82	PANO DE PRATO 100% ALGODAO 72X45CM ESTAMPADO	UN	80	11,93	R$ 954,67
83	PANO DE PRATO 100% ALG 96X75 CM BRANCO	UN	80	16,90	R$ 1.352,00
84	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL 100% ALGODAO 79X48CM TIPO SACO	UND	100	7,70	R$ 770,00
85	PAPEL ALUMINIO 15X28CM	UN	50	16,10	R$ 805,00
86	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, UNIFORME E SEM MANCHAS, NEUTRO, PICOTADO, MACIO, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS.	PCT	1.500	14,15	R$ 21.225,00

87	PAPEL TOALHA BRANCO PCTE C/2 UNIDADES	PC	1.400	13,74	R$ 19.232,50
88	PEDRA SANITARIA COM AÇAO AROMATIZANTES PARA USO DOMICILIAR, ADICIONADA INDIVIDUALEMENTE EM SACHE DE 35GR COM SUPORTE PLASTICO	UN	300	6,13	R$ 1.840,00
89	PILHA AA	UN	200	11,13	R$ 2.226,67
90	PILHA AAA	UN	1.000	11,07	R$ 11.070,00
91	PILHA ALCALINA GRANDE D2	UN	100	26,77	R$ 2.676,67
92	PLASTICO FILME PVC 128CM X 15MTS	UN	40	18,43	R$ 737,33
93	POTE DESCARTAVEL COM TAMPA 1000ML, MATERIAL TRANSPARENTE, REDONDO COM 25UND	PCT	30	60,27	R$ 1.808,00
94	POTE DESCARTAVEL COM TAMPA 250ML, MATERIAL TRANSPARENTE, REDONDO COM 50UND	PCT	30	33,90	R$ 1.017,00
95	POTE DESCARTAVEL COM TAMPA 350ML, MATERIAL TRANSPARENTE, REDONDO COM 50UND	PCT	30	34,57	R$ 1.037,00
96	POTE DESCARTAVEL COM TAMPA 500ML, MATERIAL TRANSPARENTE, REDONDO COM 25UND	PCT	30	43,57	R$ 1.307,00
97	PRATO DESCARTAVEL DE ISOPOR C/ 200 UN. - (23 CM)	PCT	150	133,27	R$ 19.990,00
98	PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEIS BRANCO RECORTE REDONDO 21CM COM 10UND	PCT	150	11,47	R$ 1.720,00
99	RASTELO DE FERRO COM REGULAGEM 18 DENTES, CABO MADEIRA 120CM	UN	10	33,60	R$ 336,00
100	REGISTRO PARA BOTIJAO C/ REGULADOR DE GAS 1 MANGUEIRA PVC 2 BRAÇADEIRAS EM AÇO	UN	10	49,27	R$ 492,67
101	RODO DUPLO 40CM CABO 1,20CM	UN	50	42,42	R$ 2.121,17
102	RODO DUPLO 60 CM CABO 1,20CM	UN	60	36,14	R$ 2.168,40
103	SABAO EM BARRA NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM: PACOTE COM 5 CINCO BARRAS DE 200G, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇAO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR	UN	70	13,85	R$ 969,50
104	SABAO EM PÓ, CAIXA 01KG	CX	500	11,63	R$ 5.816,67
105	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML	UN	600	14,28	R$ 8.568,00
106	SACO DE GELADINHA EMBALAGEM C/1000UND 5CMX23CM	PCT	50	35,10	R$ 1.755,00
107	SACO DE LIXO 100L 75X90 CM SUPER REFORÇADO	UN	6.000	1,82	R$ 10.920,00
108	SACO DE LIXO 100L C/25 UNIDADES	PC	400	34,08	R$ 13.630,00

109	SACO DE LIXO 100L PCT MICRA 12 85X105 PCT C/100 UN	FD	150	166,15	R$ 24.922,50
110	SACO DE LIXO 10L 35X35CM EMBALAGEM C/50UND	PCT	100	24,76	R$ 2.476,25
111	SACO DE LIXO 15L PCT COM 100 UNIDADES	PC	100	32,83	R$ 3.282,50
112	SACO DE LIXO 200LT, PCT COM 25 UND	PC	120	92,54	R$ 11.104,50
113	SACO DE LIXO 20L PCT COM 100 UND	FD	200	44,40	R$ 8.880,00
114	SACO DE LIXO 30L PCT COM 100 UNIDADES	PC	200	50,63	R$ 10.125,00
115	SACO DE LIXO 40L PCT. 100 UNIDADES	FD	100	53,40	R$ 5.340,00
116	SACO DE LIXO 50L C/ 10UND	PC	200	38,13	R$ 7.625,00
117	SACO DE PIPOCA PEQUENO BRANCO PCT COM/100UND	PCT	200	18,90	R$ 3.780,00
118	TAPETE SANITIZANTE PARA HIGIENIZAÇÃO, TAM APROX 38X58 CM, TIPO CAPACHO	UN	15	130,27	R$ 1.954,00
119	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/1000 UND	PC	50	19,20	R$ 960,00
120	VASSOURA DE PELO SINTETICA 40CM CABO MAD 120CM	UN	60	19,57	R$ 1.174,20
121	VASSOURA LIMPA TETO 19 CM TIPO BOLA, PERMITE REMOÇÃO TELHA DE ARANHA, CABO MADEIRA COM 1,80M ADAPTADOR PARA EXTENÇÃO.	UNID.	20	41,23	R$ 824,67
122	VASSOURA NYLON COM CABO MADEIRA 30X19X6CM	UN	50	32,36	R$ 1.618,13
123	VASSOURA SANITARIA LIMPEZA INTERNA VASO CABO 47CM	UN	50	20,47	R$ 1.023,33
124	VASSOURAO C/CABO TIPO GARI DE PIAÇAVA 60X6X8,5CM CABO: 14CM X 28MM	UN	10	64,93	R$ 649,33
125	LIMPADOR MULTIUSO, FRASCO DE 500 ML, PRONTO PARA USO, COM PODER DE LIMPEZA E AÇÃO DESENGORDURANTE, TIPO VEJA OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UN	100	11,37	R$ 1.137,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 519.271,75**

3.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para assegurar o abastecimento regular dos materiais indispensáveis à limpeza, desinfecção, higiene, conservação, organização, acondicionamento e apoio operacional das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO.

3.2. A análise da necessidade foi organizada nas categorias abaixo, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar:

3.3. Categoria I - Produtos químicos de limpeza, desinfecção e controle ambiental. São necessários para remover sujidades, desinfetar superfícies, controlar odores e vetores e reduzir a circulação de microrganismos nos ambientes assistenciais e administrativos.

3.4. Categoria II - Materiais de higiene pessoal, proteção e biossegurança. Viabilizam a higiene das mãos e corporal, a proteção dos trabalhadores e a adoção de barreiras durante as rotinas de limpeza e apoio.

3.5. Categoria III - Materiais descartáveis, embalagens e acondicionamento. Permitem servir alimentos e líquidos com higiene, armazenar materiais e realizar a segregação, coleta e transporte de resíduos.

3.6. Categoria IV - Utensílios domésticos, copa e cozinha. Apoiam o preparo, a organização e o serviço de alimentos e bebidas nas unidades e atividades institucionais.

3.7. Categoria V - Recipientes, organização e conservação. Possibilitam transportar, armazenar, organizar e conservar materiais e líquidos, bem como acondicionar resíduos de forma adequada.

3.8. Categoria VI - Instrumentos e acessórios de limpeza e manutenção. Constituem os meios operacionais para a limpeza cotidiana, a remoção de resíduos e a conservação de áreas internas e externas.

3.9. Categoria VII - Itens de apoio operacional e correlatos. Compreendem acessórios necessários ao funcionamento de equipamentos e às rotinas administrativas e de apoio, observadas as exigências de segurança.

3.10. A insuficiência desses materiais pode comprometer a higiene dos ambientes, a segurança sanitária, a organização das unidades e a continuidade das atividades administrativas e assistenciais, além de provocar aquisições emergenciais e remanejamentos entre unidades.

3.11. O dimensionamento considera o consumo provável, a reposição dos estoques, as campanhas, as rotinas das unidades e a capacidade de armazenamento, devendo a execução ser acompanhada para prevenir tanto o desabastecimento quanto o estoque excessivo e as perdas por vencimento ou deterioração.

3.12. O ETP concluiu pela viabilidade do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com adjudicação pelo menor preço por item e fornecimento parcelado, solução que concilia competição, flexibilidade logística e economicidade.

4.DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A contratação está alinhada às necessidades institucionais do Fundo Municipal de Saúde e ao planejamento de abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, pois se destina à manutenção das atividades regulares das UBS e de seus anexos.

4.2. A demanda foi formalizada no DFD e examinada no ETP, que avaliou a necessidade, as alternativas disponíveis, os requisitos, os quantitativos, o parcelamento, os resultados pretendidos e a viabilidade da solução.

4.3. Caso exista Plano de Contratações Anual vigente e a demanda esteja nele contemplada, deverá ser indicada a respectiva referência nos autos. Na ausência de comprovação, o alinhamento deverá ser demonstrado pelos instrumentos de planejamento efetivamente juntados ao processo.

4.4. A contratação e cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e à indicação da dotação pelo setor competente antes da assunção da despesa.

4.5. O fornecimento parcelado e a adjudicação por item permitem compatibilizar as aquisições com o consumo, a capacidade de armazenamento e a oferta dos diferentes mercados fornecedores.

5.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição dos 125 itens descritos na tabela, mediante Pregão Eletrônico, julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado.

5.2. A solução abrange as sete categorias definidas no ETP e contempla as condições necessárias ao fornecimento, transporte, recebimento, substituição, garantia legal e acompanhamento da execução.

5.3. Cada item poderá ser adjudicado a fornecedor distinto, sem prejuízo da obrigação de atendimento integral à respectiva especificação e às condições comuns deste Termo de Referência.

5.4. As entregas serão solicitadas por Ordem de Fornecimento, em quantidades compatíveis com a necessidade das unidades e com a capacidade de armazenamento da Administração.

5.5. Os produtos deverão atender às especificações quanto a finalidade, material, composição, capacidade, dimensão, conteúdo da embalagem, resistência, acabamento, validade e regularização, quando aplicáveis.

5.6. Embalagens e rótulos deverão permitir a identificação do produto, fabricante, lote, fabricação, validade, composição, modo de uso e demais informações obrigatórias, conforme a natureza do item.

5.7. Os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa. Itens divergentes, danificados, violados, vencidos, defeituosos ou sem a regularização exigível serão recusados e substituídos sem custo adicional.

5.8. As referências comerciais não estabelecem exclusividade. A equivalência será aferida por critérios objetivos, mediante rótulo, ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante ou amostra, quando esta última for excepcionalmente exigida e motivada.

5.9. O registro de preços não gera direito ao fornecimento integral das quantidades estimadas, nem obrigação de contratação mínima pela Administração.

5.10. A solução busca manter ambientes limpos, organizados e seguros, reduzir aquisições emergenciais e melhorar a gestão dos estoques e dos recursos públicos.

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os itens deverão atender integralmente às descrições, unidades, quantidades, capacidades, dimensões, materiais e apresentações constantes da tabela, vedado o fornecimento de produto inferior ou incompatível.

6.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar íntegros e ser acondicionados de forma adequada ao transporte, armazenamento e utilização.

6.3. Categoria I - Produtos químicos de limpeza e desinfecção. Deverão possuir composição, concentração, finalidade, rotulagem e instruções de uso compatíveis, além de regularização perante a ANVISA quando exigível.

6.4. Categoria II - Higiene, proteção e biossegurança. Papéis, sabonetes, luvas, máscaras, toucas e botas deverão observar material, tamanho, resistência, rendimento e certificações legalmente aplicáveis.

6.5. Categoria III - Descartáveis, embalagens e acondicionamento. Deverão apresentar material, capacidade, dimensão, cor, resistência e quantidade por pacote, caixa ou fardo, com unidade de fornecimento correspondente ao conteúdo cotado.

6.6. Categoria IV - Utensílios domésticos, copa e cozinha. Deverão ser resistentes, atóxicos quando destinados ao contato com alimentos, sem trincas, deformações, oxidação ou arestas cortantes e adequados à capacidade e finalidade descritas.

6.7. Categoria V - Recipientes, organização e conservação. Bacias, baldes, caixas, garrafas térmicas e lixeiras deverão apresentar capacidade, tampa, alça, pedal, drenagem ou isolamento conforme o item, com estrutura resistente e fácil higienização.

6.8. Categoria VI - Instrumentos e acessórios de limpeza e manutenção. Vassouras, rodos, pás, escovas, panos e similares deverão possuir material, medidas e resistência adequados ao uso frequente e ao tipo de superfície.

6.9. Categoria VII - Itens de apoio operacional e correlatos. Pilhas, isqueiros, reguladores, mangueiras para gás e acessórios deverão possuir identificação, compatibilidade e conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.10. Referência “Veja”. No limpador multiuso de 500 ml, a expressão indica apenas o padrão de poder de limpeza, ação desengordurante, rendimento e apresentação, admitindo-se qualquer fabricante que atenda ao desempenho mínimo.

6.11. Expressão “branco neve”. Deverá ser compreendida como cor branca, uniforme e sem manchas, sem preferência pela marca Neve. A aceitabilidade dependerá das características objetivas do papel, como folhas, maciez, resistência, metragem e quantidade por pacote.

6.12. Referências “Marinex” e “Bristol”. Nas assadeiras, refratários e copos, indicam apenas tipo, formato, capacidade, resistência e acabamento, sendo aceitos produtos equivalentes, similares ou superiores.

6.13. Referência "Thermozone". Na caixa térmica, indica padrão de isolamento e conservação da temperatura, admitindo-se tecnologia distinta que assegure desempenho equivalente ou superior.

6.14. A comprovação de equivalência poderá ocorrer por rótulo, ficha técnica, catálogo, certificado ou declaração do fabricante, sem exigência de identidade visual, desenho exclusivo ou característica estética sem relevância funcional.

6.15. Certificações, registros, notificações e licenças somente serão exigidos nos itens e hipóteses em que forem legalmente pertinentes, evitando exigências genéricas capazes de restringir a competição.

6.16. Os produtos sujeitos a validade deverão possuir prazo remanescente compatível com o consumo planejado. O edital poderá estabelecer percentual ou período mínimo por categoria, desde que proporcional e tecnicamente justificável.

6.17. Quando compatível com a finalidade, deverão ser priorizados produtos duráveis, reutilizáveis, recicláveis, com menor volume de embalagem e matéria-prima ambientalmente adequada, sem restrição indevida à competição.

6.18. A marca e o modelo efetivamente aceitos na licitação deverão corresponder aos produtos entregues. Substituição posterior dependerá de justificativa, autorização prévia, equivalência ou superioridade comprovada e ausência de acréscimo de preço.

6.19. A contratada deverá substituir, em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, os itens recusados ou desconformes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.DAS AMOSTRAS

7.1. Não será exigida apresentação generalizada de amostras, pois a conformidade da maioria dos bens pode ser verificada pelas especificações, rótulos, fichas técnicas, catálogos e documentos de regularização aplicáveis.

7.2. Excepcionalmente, poderá ser solicitada amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quando a documentação não for suficiente para aferir característica essencial do item.

7.3. A solicitação deverá identificar o item, o prazo, o local e os critérios objetivos de avaliação, vedada a criação de exigências após a apresentação das propostas.

7.4. A avaliação será realizada por servidor ou equipe competente, com registro fundamentado da conformidade ou das razões de reprovação.

7.5. Se a amostra for reprovada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as mesmas condições de avaliação.

7.6. As despesas de fornecimento, transporte e apresentação da amostra correrão por conta do licitante.

7.7. A aprovação da amostra não afasta a responsabilidade da contratada pela conformidade de todas as entregas posteriores.

8.DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não será exigida garantia de proposta, prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os bens são comuns, disponíveis no mercado e adjudicados por item, sem risco excepcional que justifique impor o custo financeiro da garantia aos licitantes.

8.3. A Administração dispõe de mecanismos suficientes de vinculação da proposta, habilitação, fiscalização, recebimento, pagamento condicionado e aplicação de sanções.

8.4. A dispensa preserva a proporcionalidade e a competitividade, sem afastar as responsabilidades legais do licitante e da futura contratada.

9.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O objeto não envolve obra, mão de obra exclusiva, investimento inicial relevante ou complexidade que evidencie risco contratual elevado.

9.3. O fornecimento parcelado, a adjudicação por item, a conferência das entregas e o pagamento após o recebimento reduzem os riscos de inadimplemento.

9.4. Permanecem aplicáveis as garantias legais dos produtos, a responsabilidade por vícios e defeitos e a obrigação de substituição dos itens desconformes.

9.5. A dispensa da garantia é proporcional à natureza comum dos bens e não limita a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, devendo cada adjudicatária responder diretamente pelo fornecimento dos itens que lhe forem registrados.

10.2. Não se considera subcontratação a atuação da empresa como revendedora ou distribuidora de produtos fabricados por terceiros, nem a utilização de transportadora, desde que não haja transferência da responsabilidade contratual.

10.3. A contratada permanecerá responsável pela procedência, qualidade, transporte, acondicionamento, prazo de entrega e conformidade dos produtos até o recebimento definitivo.

10.4. A participação de fabricantes, distribuidores ou operadores logísticos na cadeia de fornecimento não cria vínculo direto com o Município.

11.DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

2. 11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma definida no edital e na legislação aplicável, admitida prorrogação quando legalmente cabível e demonstrada a vantajosidade.

11.2. Os instrumentos decorrentes da Ata terão os prazos definidos em cada contratação, observados os créditos orçamentários e o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A alteração, revisão ou atualização dos preços registrados observará as hipóteses legais e regulamentares, a data-base do orçamento estimado e o interregno mínimo aplicável ao reajustamento em sentido estrito.

12.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

12.2. Serão classificadas as propostas que atendam integralmente às especificações e apresentem preços exequíveis e compatíveis com o mercado.

12.3. A verificação de conformidade poderá utilizar rótulo, ficha técnica, catálogo, certificado, declaração do fabricante ou amostra, nas condições previstas neste Termo de Referência e no edital.

12.4. O fornecimento será parcelado, mediante Ordens de Fornecimento, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

12.5. A contratada deverá manter capacidade de atendimento durante a vigência e cumprir os prazos, locais e condições estabelecidos.

13.PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta deverá observar as especificações, unidades e quantitativos da tabela e conter preços unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.

13.2. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, inclusive produto, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos.

13.3. A proposta deverá indicar, para cada item ofertado:

I - descrição suficiente para identificação do produto;

II - marca, fabricante e modelo, quando aplicáveis;

III - unidade de fornecimento;

IV - valor unitário e valor total;

V - registro, notificação ou certificação, somente quando exigível para o item;

VI - prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

13.4. A apresentação da proposta implica aceitação das condições do edital e compromisso de fornecimento do produto efetivamente ofertado e aceito.

14.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências proporcionais e pertinentes ao objeto estabelecidas no edital.

14.2. A habilitação jurídica será comprovada pelos atos constitutivos e registros correspondentes à forma de constituição do licitante, acompanhados das alterações ou consolidação.

14.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista será demonstrada por inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, além das declarações legalmente exigidas.

14.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

14.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada na forma e nos limites definidos no edital, mediante certidão de falência e documentos contábeis pertinentes, vedadas exigências desproporcionais.

14.6. Quando adotados índices de liquidez ou solvência, seus valores e fórmulas deverão ser objetivamente definidos e justificados no edital, observando o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A qualificação técnica poderá ser demonstrada por atestado de fornecimento compatível com a natureza dos itens ofertados, quando a exigência for necessária e proporcional.

14.8. AFE, licença sanitária, registro, notificação ou autorização específica somente poderão ser exigidos do licitante vencedor ou na habilitação dos itens sujeitos à respectiva regulamentação, de acordo com a atividade desempenhada e a legislação aplicável.

14.9. Não será admitida exigência sanitária indistinta para utensílios, descartáveis, recipientes e demais itens que não estejam sujeitos ao mesmo regime regulatório dos produtos saneantes ou de higiene.

14.10. O licitante deverá declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação, da reserva legal de cargos e da integralidade dos custos trabalhistas, na forma do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. A documentação poderá ser substituída ou complementada pelos meios eletrônicos e cadastros admitidos no edital e na legislação.

14.12. Não será exigida garantia de proposta, em conformidade com o item 8 deste Termo de Referência.

15.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Condições de entrega

15.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes.

15.1.2. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, com justificativa, e dependerá de autorização da Administração.

15.1.3. Os produtos serão entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, no Município de Pedro Afonso/TO, em dia útil e horário de expediente.

15.1.4. Transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos serão de responsabilidade da contratada.

15.2. Recebimento

15.2.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e documentos, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações.

15.2.2. Os itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem ônus para a Administração.

15.3. Garantia dos produtos

15.3.1. Aplicam-se as garantias legais e as garantias específicas do fabricante. A inexistência de manutenção ou assistência técnica não afasta a obrigação de substituição por vício, defeito ou desconformidade.

15.4. Infrações e sanções

15.4.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata e no instrumento de contratação.

16.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O fiscal verificará os prazos, quantidades, especificações, marcas e modelos aceitos, integridade, validade, regularização aplicável e demais condições de cada entrega.

16.3. As ocorrências serão registradas e comunicadas à contratada para correção, sem prejuízo das providências administrativas e sanções cabíveis.

16.4. O gestor coordenará a fiscalização, acompanhará os registros, adotará providências para saneamento e praticará os atos necessários à execução e à liquidação da despesa.

16.5. O recebimento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

17.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas correrão à conta dos recursos consignados ao Fundo Municipal de Saúde, mediante indicação e certificação do setor competente antes de cada contratação.

Manutenção das Atividades Administrativas;
Classificação: 05.01.10.301.117.2.066;
Elemento: 339030;
Ficha: 475;
Fonte: 1.500.1002.000000;
Manutenção de ações do piso da atenção primária;
Classificação: 5.1.10.301.117.2.071;
Elemento: 339030;
Ficha: 503;
Fonte: 1.600.000.00000;
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
Classificação: 5.1.10.301.117.2.075;
Elemento: 339030;
Ficha: 514;
Fonte: 1.600.000.00000/ 1.500.1002.000000;

17.2. As dotações de exercícios subsequentes serão indicadas após a aprovação dos respectivos orçamentos e a liberação dos créditos, mediante o instrumento administrativo cabível.

18.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Termo de Referência.

18.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, com a Nota Fiscal, para conferência da quantidade, integridade, identificação e requisitos aparentes.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante conferência quantitativa e qualitativa e atesto do documento fiscal.

18.4. O prazo poderá ser prorrogado de forma excepcional e justificada quando forem necessárias diligências, testes ou análise de documentação.

18.5. Itens divergentes, danificados, vencidos, com embalagem violada ou sem a regularização exigível serão recusados e substituídos em até 5 (cinco) dias úteis da notificação.

18.6. Em caso de controvérsia sobre parcela do objeto, poderá ser liquidada e paga a parte incontroversa, quando cabível, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente.

19.DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, mediante Nota Fiscal ou documento equivalente atestado pelo fiscal.

19.2. A Nota Fiscal deverá identificar a contratada, o documento, os itens entregues, as quantidades, os valores unitários e total e o número da Ata ou do instrumento de contratação.

19.3. Havendo erro, divergência ou impedimento à liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

19.4. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução, especialmente a regularidade fiscal, social e trabalhista.

19.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da liquidação, por ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

19.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

19.7. A optante pelo Simples Nacional apresentará a comprovação exigida para aplicação do tratamento tributário correspondente.

19.8. O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, autenticidade, conformidade e garantia dos produtos.

20.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, o edital, a Ata, a proposta e a legislação aplicável.

20.2. Fornecer os itens parceladamente, dentro dos prazos, quantidades, locais e especificações indicados nas Ordens de Fornecimento.

20.3. Entregar produtos novos, íntegros e adequadamente acondicionados, com identificação do produto, fabricante, lote, fabricação, validade e demais informações obrigatórias, quando aplicáveis.

20.4. Manter válidos os registros, notificações, licenças, certificações e autorizações legalmente exigíveis para os itens fornecidos e para a atividade exercida.

20.5. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega, preservando a integridade e as condições de conservação dos produtos.

20.6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, sem cobrança adicional.

20.7. Manter, durante a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

20.8. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, os itens recusados, defeituosos ou desconformes, sem ônus.

20.9. Comunicar imediatamente fato que possa comprometer o fornecimento, como descontinuidade, recolhimento de lote, cancelamento de regularização ou indisponibilidade definitiva.

20.10. Não substituir unilateralmente marca, modelo, apresentação ou produto aceito. A substituição dependerá de autorização prévia e comprovação de equivalência ou superioridade, sem aumento de preço.

20.11. Reparar os danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo na execução.

20.12. Designar representante para comunicação com a Administração.

20.13. Não transferir a terceiros o objeto principal, ressalvadas as atividades acessórias de transporte e logística, mantida sua responsabilidade integral.

20.14. Observar a Lei Federal nº 13.709/2018 no tratamento de dados eventualmente acessados, limitando-o ao necessário à execução.

20.15. Cumprir as determinações da fiscalização e as demais obrigações previstas nos documentos da contratação.

21.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Designar gestor e fiscal para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução.

21.2. Emitir as Ordens de Fornecimento com quantidades, locais e informações necessárias.

21.3. Receber provisória e definitivamente os produtos, verificando a conformidade com as especificações e a proposta aceita.

21.4. Rejeitar itens em desacordo e notificar a contratada para substituição ou correção.

21.5. Prestar as informações necessárias à execução.

21.6. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a liquidação regular da despesa.

21.7. Aplicar as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.8. Registrar e comunicar ocorrências que possam interferir na execução.

21.9. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

Pedro Afonso/TO, 02 de setembro de 2026.

Lanna Cristina Pereira Vieira
Diretora Financeira

APENDICE DO TERMO DE REFERENCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade Requisitante
Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso – CNPJ 11.772.824/0001-04

Alinhamento com o Planejamento Anual
A demanda deverá ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual e com a disponibilidade orçamentária. Caso não esteja prevista, a ausência deverá ser formalmente justificada e regularizada nos autos.

Responsável pela Autuação do Processo
Lanna Cristina Pereira Vieira – Diretora Financeira

Problema Resumido
Necessidade de assegurar o abastecimento contínuo dos itens de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e correlatos para a Secretaria Municipal de Saúde, as UBS e seus anexos, evitando desabastecimento e preservando condições adequadas de higiene, segurança, conservação e funcionamento.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza o interesse público envolvido, examina as alternativas disponíveis e identifica a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens correlatos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, às Unidades Básicas de Saúde – UBS e aos respectivos anexos. A disponibilidade desses bens é indispensável à manutenção de ambientes limpos, organizados, seguros e adequados à prestação dos serviços públicos de saúde.

I – Produtos químicos de limpeza, desinfecção e controle ambiental. Compreendem água sanitária, álcool 70%, desinfetantes, detergentes, cera, limpa-vidros, sabões, limpadores multiuso, inseticidas, naftalina e produtos sanitários. São necessários para remoção de sujidades, desinfecção de superfícies, controle de odores e vetores e redução da circulação de microrganismos nos ambientes assistenciais e administrativos.

II – Materiais de higiene pessoal, proteção e biossegurança. Abrangem papel higiênico, papel-toalha, sabonete líquido, luvas, máscaras, toucas, botas e itens destinados à proteção dos trabalhadores. Sua disponibilidade contribui para higiene das mãos, adoção de barreiras de proteção e execução segura das atividades de limpeza, manipulação e apoio.

III – Materiais descartáveis, embalagens e acondicionamento. Incluem copos, pratos, colheres, guardanapos, marmitex, potes com tampa, sacos plásticos, filmes, bobinas e sacos de lixo de diferentes capacidades. Esses itens viabilizam o consumo e a distribuição higiênica de alimentos e líquidos, o acondicionamento de materiais e a segregação e coleta de resíduos.

IV – Utensílios domésticos, copa e cozinha. Compreendem bandejas, canecas, coadores, assadeiras, formas, panelas, pratos, xícaras, copos de vidro, jarras, talheres, espátulas e escorredores. São necessários ao preparo, apoio, organização e serviço de alimentos e bebidas nas unidades e atividades institucionais.

V – Recipientes, organização e conservação. Reúnem bacias, baldes, caixas de isopor, caixas térmicas, caixas organizadoras, garrafas térmicas e lixeiras. Permitem transportar, armazenar, organizar e conservar materiais e líquidos, além de apoiar a coleta segura de resíduos.

VI – Instrumentos e acessórios de limpeza e manutenção. Abrangem vassouras, vassourões, rodos, pás, rastelo, escovas, esponjas, lã e palha de aço, flanelas, panos, tapetes e fita de demarcação. Constituem os meios operacionais para limpeza cotidiana, remoção de resíduos, conservação de áreas internas e externas e sinalização de segurança.

VII – Itens de apoio operacional e correlatos. Incluem pilhas, isqueiros, reguladores e mangueiras para gás e outros acessórios indispensáveis ao funcionamento de equipamentos e às rotinas de apoio. Embora possuam natureza diversa, atendem necessidades recorrentes das unidades e devem ser adquiridos com especificações de segurança compatíveis.

A relação contempla 125 itens. A aquisição conjunta em um único procedimento, com adjudicação individualizada e fornecimento parcelado, permitirá planejar o abastecimento sem obrigar a compra integral, reduzir aquisições emergenciais e preservar a continuidade das rotinas de higienização, conservação e apoio à assistência prestada à população.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá assegurar o fornecimento dos 125 itens em conformidade com as descrições, unidades, quantidades, capacidades, dimensões e conteúdo de embalagem definidos no Termo de Referência, observadas as exigências próprias de cada categoria.

I – Produtos químicos de limpeza e desinfecção. Devem possuir composição, concentração, finalidade, rotulagem e instruções de uso compatíveis com a aplicação pretendida. Quando sujeitos a controle sanitário, deverão apresentar registro, notificação ou regularização perante a ANVISA, além de prazo de validade adequado e embalagem original, íntegra e lacrada.

II – Higiene, proteção e biossegurança. Luvas, máscaras, toucas, botas, papéis e sabonetes deverão apresentar material, tamanho, resistência e rendimento compatíveis com o uso. Equipamentos de proteção sujeitos a certificação deverão cumprir a regulamentação aplicável e ser entregues nos tamanhos solicitados.

III – Descartáveis, embalagens e sacos para resíduos. A descrição deverá indicar, sem ambiguidade, material, capacidade, dimensão, cor, resistência e número de unidades por pacote, caixa ou fardo. A unidade de fornecimento deverá corresponder ao conteúdo da embalagem considerado na formação do preço.

IV – Utensílios de copa e cozinha. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, resistentes, atóxicos quando destinados ao contato com alimentos, sem trincas, deformações, oxidação ou arestas cortantes e com capacidade e dimensões compatíveis com a necessidade administrativa.

V – Recipientes, caixas térmicas, organizadores e lixeiras. Deverão apresentar capacidade, material, tampa, pedal, alças, drenagem e isolamento térmico conforme cada item, com estrutura resistente ao uso contínuo, facilidade de higienização e funcionamento integral de seus componentes.

VI – Instrumentos e acessórios de limpeza. Vassouras, rodos, escovas, pás, flanelas, panos e itens semelhantes deverão possuir medidas, material e resistência compatíveis com o tipo de superfície e com o uso frequente, sem componentes soltos ou defeitos que comprometam sua segurança.

VII – Itens de apoio operacional. Pilhas, isqueiros e componentes para gás deverão ser novos, compatíveis com a finalidade descrita, possuir identificação do fabricante e observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e íntegras, contendo, quando aplicável, fabricante, lote, data de fabricação, validade, composição, orientações de armazenamento e demais informações obrigatórias. Produtos danificados, violados, deteriorados, vencidos ou em desconformidade deverão ser substituídos sem ônus adicional.

Certificações e conformidades perante INMETRO, ANVISA ou normas ABNT somente serão exigidas nos itens e hipóteses em que forem legal e tecnicamente aplicáveis, evitando exigências genéricas ou desproporcionais.

As referências comerciais constantes de algumas descrições deverão ser tratadas excepcionalmente como padrão de compreensão e qualidade, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sem exclusividade de fabricante. O Termo de Referência deverá empregar a expressão “ou equivalente, similar ou de qualidade superior” e estabelecer critérios objetivos de aceitabilidade.

Referências na categoria de limpeza. A expressão “Veja”, constante do item de limpador multiuso, deverá funcionar apenas como referência de poder de limpeza, ação desengordurante, rendimento e apresentação de 500 ml. A expressão “branco neve”, no papel higiênico, deverá ser redigida como característica de cor e acabamento, evitando interpretação como indicação da marca Neve.

Referências na categoria de utensílios domésticos. As expressões “Marinex”, nas assadeiras e refratários, e “Bristol”, no copo long drink, serão referências de formato, capacidade, resistência e acabamento. Serão aceitos produtos de outros fabricantes que atendam integralmente às capacidades, dimensões, material e desempenho definidos.

Referências na categoria de conservação térmica. A expressão “Thermozone”, constante da descrição de caixa térmica, será referência à característica de isolamento e ao emprego de matéria-prima ambientalmente adequada, admitindo-se tecnologia equivalente ou superior, comprovada pelas especificações do fabricante.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante ordens emitidas pela Administração. A contratada deverá observar prazos e locais de entrega, manter capacidade logística, substituir itens recusados e cumprir as obrigações de garantia e assistência eventualmente aplicáveis, sem prejuízo dos critérios de sustentabilidade, durabilidade e redução de desperdícios.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O mercado dispõe de ampla variedade de fabricantes e fornecedores de produtos de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e correlatos, incluindo distribuidores generalistas e empresas especializadas em categorias específicas.

Foram consideradas: aquisição pontual conforme o surgimento das demandas; aquisição integral dos quantitativos em entrega única; e licitação por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com adjudicação por item e fornecimento parcelado.

A aquisição pontual e sucessiva não se mostra adequada para necessidades previsíveis e recorrentes, pois multiplica procedimentos, reduz a capacidade de planejamento e aumenta o risco de desabastecimento e contratação emergencial.

A entrega integral também não é recomendável, por exigir maior espaço de armazenamento e elevar o risco de deterioração, vencimento, vazamentos, perdas e imobilização prematura de recursos.

O Pregão Eletrônico com SRP apresenta-se como alternativa adequada à natureza comum dos bens e à variação do consumo, permitindo registrar preços e realizar contratações futuras conforme a necessidade efetiva, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A adjudicação por item amplia a competição, pois os 125 produtos pertencem a segmentos comerciais diversos e podem ser fornecidos independentemente, sem prejuízo à funcionalidade da solução.

As categorias descritas neste ETP orientam a análise da necessidade, das especificações e do mercado, mas não justificam, por si, a formação de lotes fechados. Eventual agrupamento deverá demonstrar vantagem técnica e econômica, preservar preços unitários competitivos e observar o art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Diante das alternativas examinadas, considera-se mais eficiente a realização de Pregão Eletrônico para registro de preços, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado, condicionado ao atendimento integral das especificações e dos padrões mínimos de qualidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de 125 itens de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e correlatos, mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item e entregas parceladas.

Os bens possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns. A forma eletrônica favorece publicidade, isonomia, competição e obtenção de propostas vantajosas.

O Sistema de Registro de Preços é compatível com a demanda recorrente e variável das unidades, permitindo que as aquisições sejam formalizadas à medida do consumo e da disponibilidade orçamentária, sem gerar obrigação de contratação do quantitativo total registrado.

O julgamento por item possibilitará a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos e evitará que a exigência de fornecimento da relação completa restrinja indevidamente a competição.

As entregas serão solicitadas de forma parcelada, em quantidades compatíveis com o consumo e a capacidade de armazenamento, observados os prazos, locais e procedimentos de recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser novos, adequadamente acondicionados e compatíveis com as especificações, inclusive quanto a material, dimensão, capacidade, conteúdo da embalagem, validade e regularização sanitária ou certificação, quando aplicáveis.

As referências comerciais identificadas serão empregadas apenas para tornar o objeto mais compreensível e fixar padrão mínimo de desempenho, admitindo-se marcas diversas que comprovem equivalência, similaridade ou qualidade superior por documentação técnica, rótulo, catálogo, ficha do fabricante ou amostra, quando esta última for motivadamente exigida no edital.

A separação da análise por categorias — produtos químicos; higiene e proteção; descartáveis e embalagens; utensílios; recipientes e conservação; instrumentos de limpeza; e itens de apoio — permite definir requisitos próprios sem impor contratação conjunta por grupo.

O recebimento ficará sujeito à conferência quantitativa e qualitativa, podendo a Administração rejeitar materiais divergentes, danificados, vencidos, com embalagem violada ou sem a regularização exigível, cabendo substituição no prazo definido.

A solução reúne adequação técnica, flexibilidade operacional e economicidade, contribui para a continuidade das atividades de saúde e reduz os riscos de desabastecimento, estoque excessivo e aquisições emergenciais.

QUANTITATIVOS E VALORES

Os quantitativos foram definidos a partir das necessidades apresentadas pelo Fundo Municipal de Saúde e destinam-se ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, das UBS e de seus anexos, considerando consumo provável, reposição de estoques, campanhas, rotinas administrativas e atividades assistenciais.

A contratação contempla 125 itens, com unidades e quantidades individualizadas na Solicitação nº 08830 e na planilha estimativa. Antes da elaboração do Termo de Referência, deverão ser saneadas eventuais divergências entre a unidade indicada e o conteúdo descrito na embalagem.

A estimativa de preços foi formada mediante cesta de referências compatíveis, incluindo propostas comerciais de fornecedores e consultas em Banco de Preços, observando a correspondência de descrição, capacidade, dimensão, apresentação e unidade de fornecimento.

Como regra, adotou-se a média aritmética das referências válidas. A aplicação do método deverá ser acompanhada da análise crítica de valores discrepantes e da justificativa de eventual exclusão, conversão de unidade ou complementação de fonte.

Com base nos quantitativos e preços unitários médios constantes da planilha, o valor global estimado é de R$ 519.229,21 (quinhentos e dezenove mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos).

O valor global possui natureza estimativa e serve ao planejamento e à análise de aceitabilidade das propostas. O SRP e o fornecimento parcelado não obrigam a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

Deverão permanecer nos autos a planilha consolidada, as propostas comerciais, os relatórios de Banco de Preços, as datas das consultas, as especificações e unidades comparadas, a memória de cálculo e as justificativas de tratamento dos preços.

A compatibilidade do orçamento deverá ser novamente verificada antes da publicação, especialmente nos itens cuja descrição indique pacote, caixa, conjunto, kit ou fardo, evitando que preços referentes a apresentações distintas sejam comparados ou utilizados como parâmetro.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se pela adjudicação por item, por se tratar de objeto divisível composto por 125 bens independentes. As categorias abaixo justificam a diversidade mercadológica e reforçam que eventual agrupamento somente poderá ocorrer mediante demonstração específica de vantagem técnica e econômica.

I – Produtos químicos de limpeza e desinfecção. São comercializados por fabricantes e distribuidores do segmento saneante e podem ser disputados separadamente, respeitadas as exigências sanitárias próprias.

II – Higiene, proteção e biossegurança. Possuem fornecedores e requisitos de material, tamanho e certificação distintos dos produtos químicos, recomendando disputa individualizada.

III – Descartáveis, embalagens e sacos para resíduos. Apresentam grande variação de material, capacidade e conteúdo por embalagem e ampla oferta por atacadistas e distribuidores especializados.

IV – Utensílios domésticos, copa e cozinha. São bens duráveis ou semiduráveis encontrados em comércio próprio, sem dependência técnica dos materiais de consumo e limpeza.

V – Recipientes, organização e conservação térmica. Abrangem produtos plásticos, isotérmicos e lixeiras, comercializados por fornecedores que podem não atuar nas demais categorias.

VI – Instrumentos e acessórios de limpeza e manutenção. Podem ser fornecidos autonomamente por empresas de utilidades, limpeza profissional e materiais de manutenção.

VII – Itens de apoio operacional e correlatos. Pilhas, isqueiros e acessórios para gás pertencem a linhas comerciais específicas, razão pela qual não devem condicionar a participação nos demais itens.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar abastecimento regular dos materiais indispensáveis à limpeza, desinfecção, higiene, conservação e organização da Secretaria Municipal de Saúde, das UBS e dos respectivos anexos.

Manter ambientes adequados ao atendimento da população, reduzindo riscos sanitários, presença de sujidades, odores, vetores e disseminação de microrganismos.

Disponibilizar materiais de higiene e proteção aos servidores e usuários, apoiando práticas seguras de limpeza, manipulação, acondicionamento e descarte.

Melhorar a gestão dos estoques por meio de entregas parceladas, controle de validade e compatibilização das aquisições com o consumo e a capacidade de armazenamento.

Obter preços competitivos mediante disputa por item, ampliar a participação de fornecedores especializados e reduzir aquisições emergenciais, perdas e desperdícios.

Assegurar rastreabilidade, conformidade e sustentabilidade, mediante especificações claras, pesquisa de preços verificável, recebimento qualificado e destinação adequada de resíduos e embalagens.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Conferir e padronizar as 125 especificações, eliminando divergências entre Solicitação, planilha estimativa, ETP e futuro Termo de Referência, especialmente quanto a unidade, capacidade, dimensão e conteúdo por embalagem.

Revisar os itens em que a unidade cadastrada não corresponde à apresentação descrita, de modo que a quantidade licitada e o preço unitário representem exatamente pacote, caixa, conjunto, kit, fardo ou unidade individual.

Juntar justificativa técnica específica para as referências comerciais e converter as descrições em critérios objetivos de equivalência, evitando exclusividade ou direcionamento indevido.

Validar a pesquisa de preços, a média de cada item e o valor global; conferir as fontes, datas, comparabilidade e tratamento de preços discrepantes, mantendo todos os documentos de rastreabilidade nos autos.

Verificar previamente os locais e condições de recebimento, armazenamento e distribuição, com segregação de produtos químicos, controle de validade, prevenção de vazamentos e registro de movimentações.

Designar formalmente gestor e fiscais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e estabelecer checklists de conferência, recebimento, substituição e registro das ocorrências.

Não são necessárias obras ou adaptações estruturais relevantes. Eventuais ajustes de organização do almoxarifado e da logística interna poderão ser executados pela estrutura administrativa existente.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação relaciona-se às rotinas de limpeza, conservação predial, apoio administrativo, copa e gerenciamento de resíduos desenvolvidas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Também guarda correlação operacional com contratos de coleta e destinação de resíduos, manutenção das unidades e fornecimento de outros materiais de consumo, pois todos contribuem para a continuidade dos serviços.

Essas contratações possuem objetos próprios e mercados fornecedores distintos, não havendo dependência técnica que exija sua reunião no mesmo procedimento.

Deverá ser verificada a inexistência de atas ou contratos vigentes com itens coincidentes, a fim de evitar sobreposição de quantitativos ou duplicidade de aquisição.

Não foi identificada contratação interdependente cuja conclusão constitua condição prévia para implementar a solução, que poderá ser executada com a estrutura atualmente disponível.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais estão relacionados ao consumo de produtos químicos, à geração de embalagens, ao uso de plásticos descartáveis, ao descarte de pilhas e à produção de resíduos comuns ou sujeitos a manejo específico.

Produtos químicos deverão ser utilizados e armazenados conforme o rótulo e a ficha do fabricante, sem misturas indevidas, com prevenção de derramamentos e destinação adequada de embalagens e sobras.

O fornecimento parcelado e o dimensionamento adequado deverão reduzir perdas por vencimento, deterioração, vazamentos e formação excessiva de estoque.

Quando compatível com a finalidade e sem restrição injustificada à competição, deverão ser preferidos produtos duráveis, reutilizáveis, recicláveis, com menor volume de embalagem e materiais provenientes de fontes ambientalmente responsáveis.

Pilhas e outros resíduos sujeitos à logística reversa deverão ser segregados e encaminhados aos sistemas de coleta e destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

Sacos, copos, potes e demais descartáveis deverão ser utilizados de forma racional, observando-se a segregação dos resíduos e as rotinas municipais de coleta, reciclagem e destinação final.

As medidas propostas conciliam a necessidade de higiene e segurança sanitária com redução de desperdícios, consumo responsável e adequada gestão dos resíduos gerados.

CONCLUSÃO

Conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, pois os materiais são indispensáveis à higiene, conservação, organização e segurança das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

A solução adequada é o Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com adjudicação pelo menor preço por item e fornecimento parcelado, preservado o atendimento integral às especificações.

A análise por categorias evidencia a diversidade do objeto e do mercado fornecedor, reforçando a conveniência da disputa individualizada e a necessidade de justificar especificamente qualquer agrupamento.

As referências comerciais deverão funcionar apenas como parâmetros de compreensão e qualidade, com admissão de produtos equivalentes, similares ou superiores e critérios objetivos de avaliação, em conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos abrangem 125 itens e o valor global estimado é de R$ 519.229,21, respaldado em planilha formada por três ou quatro referências por item e sujeito à validação final da comparabilidade das unidades e apresentações.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do Processo Administrativo nº 688/2026, após o saneamento das unidades de fornecimento e a consolidação das especificações, da justificativa de marca e da pesquisa de preços no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Pedro Afonso/TO, aos 02 de setembro de 2026.

Lanna Cristina Pereira Vieira
Diretora Financeira

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 053/2026
PROCESSO FMS-PA Nº 688/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens correlatos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde – UBS e de seus respectivos anexos, no Município de Pedro Afonso/TO, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento e seus anexos**.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO, E A PESSOA JURIDICA XXXXXXXXXXXXX.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.824/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, neste ato representado por sua atual gestora, a senhora KELMA DE SOUSA FRANÇA, brasileira, servidora pública, com inscrição no CPF nº 001.212.641-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a pessoa jurídica ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., telefone ....., e-mail ....,, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (Nome e função no contratado), inscrito no CPF ....., tendo em vista o que consta no PROCESSO FMS-PA Nº 688/2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 053/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens correlatos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde – UBS e de seus respectivos anexos, no Município de Pedro Afonso/TO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Pedro Afonso para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

A. Der causa à inexecução parcial do contrato;

B. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. Der causa à inexecução total do contrato;

D. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXX
Fonte de Recursos: XXXXXXXXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXX
Plano Interno: XXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Pedro Afonso/TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 053/2026
PROCESSO FMS-PA Nº 688/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens correlatos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde – UBS e de seus respectivos anexos, no Município de Pedro Afonso/TO, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

De um lado o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.824/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, neste ato representado por sua atual gestora, a senhora KELMA DE SOUSA FRANÇA, brasileira, servidora pública, com inscrição no CPF nº 001.212.641-14, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO FMS-PA Nº 688/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens correlatos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde – UBS e de seus respectivos anexos, no Município de Pedro Afonso/TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.824/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.2.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2. Mantiverem sua proposta original.

5.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9. O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.11, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

A. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

A. Por razão de interesse público;

B. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

C. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2026.

_____

Representante legal do órgão gerenciador

_____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2026

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2026.

_____
Representante legal do órgão gerenciador

_____
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 053/2026**

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 688/2026, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. Dados bancários:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens correlatos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde – UBS e de seus respectivos anexos, no Município de Pedro Afonso/TO.

5. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
					VALOR TOTAL:	

6. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____, em ____ de _____de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 053/2026**

Prezados,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, através deste, **declara que**;

1. Que atente aos requisitos de habilitação:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de idade:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. De observância dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos:

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Que não emprega servidor publico:

- Não tem vínculo com os servidores público do município de Pedro Afonso bem como não tem grau de parentesco.

6. Se for o caso, que se enquadra como ME ou EPP:

- Esta empresa está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, em ____ de _____de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa